

LEI MUNICIPAL Nº715 /02 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS NA FORMA EM QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para em conjunto com os Municípios de São Valentim e Benjamin Constant do Sul, contratarem serviços de assessoria e consultoria objetivando a reabertura do Hospital de São Valentim.

Art. 2º- O pagamento, somente, será efetuado quando da criação da Fundação, devidamente registrada e em funcionamento.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2.006 – MANUT. SERVIÇOS DE SAÚDE

3390.39.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$......3.300,00

Art. 4º - A despesa aberta no Art. 3º, terá embasamento com a inclusão no Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias da seguinte meta.

15.13 – Contratação de empresa para Criação de Fundação hospitalar na cidade de São Valentim.

Objetivo: Contratar serviços de assessoria e consultoria objetivando a reabertura do Hospital de São Valentim, tornando-o uma Fundação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE NOVEMBRO 2002

Claudiomir Cavalli
Secretário